

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 07 / 2015

DA REUNIÃO \_\_\_\_\_ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2015

(Contém \_\_\_\_\_ Folhas)

## ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

## FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 07/ 2015

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 8 DE ABRIL DE 2015, INICIADA ÀS 15:30 HORAS  
E CONCLUÍDA ÀS 16:30 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER  
ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 08/04/2015

### **ATA Nº 07/ 2015**

----- Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO e LUIS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

### **ABERTURA DA REUNIÃO**

----- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

### **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

#### **-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----**

A Ata número 06, da Reunião de 2015/03/25, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 07 de Abril de 2015, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **323.858,00€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
  - Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro centimos -
- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
  - Setenta e quatro mil, novecentos e noventa e um euros e setenta e seis centimos -

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “**



**DECISÕES DO PRESIDENTE**

O Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara, das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

*\*Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2015/03/23, Proc. Nº 09/2015 – Deferir a José de Matos Valente, residente na Rotunda dos Foguetiros, nº 2, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades para construção de moradia e garagem, no prédio sito em Rua da Escolinha, Cavaleiros/ Moita do Norte - Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2015/03/26, Proc. Nº 75/2010 – Deferir a António de Matos Valente & Filhos, Lda., residente na Rua da Misericórdia – Vila Nova da Barquinha, o pedido de reapreciação do processo de construção de Hotel 5 estrelas, no prédio sito em Rua da Misericórdia - Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 08/04/2015

**Período de antes da Ordem do Dia, nos termos do disposto no artigo 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:**

Solicitou o Vereador Sr. Luís Valente, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que lhe fosse apresentada listagem de todos os Contratos de Aquisição de Serviços na modalidade de Avença, atualmente em vigor no Município e na Empresa Local CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, E.M., S.A..

Em resposta o Sr. Presidente mandou o Técnico Superior – João David Vicente Lopes, para prestar ao Vereador Sr. Luís Valente a informação solicitada.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

#### **Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2015/03/27, do Grupo Parlamentar do PCP*

**ASSUNTO: Projeto Lei “Altera o Regime da Renda Apoiada, garantido um valor de renda mais justo e acessível”**

#### **Síntese:**

Por email de 27 de Março de 2015, tomou a Autarquia conhecimento do Projeto de Lei entregue na Assembleia da República pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, que “Altera o Regime de Renda Apoiada, garantindo um valor de renda mais justo e acessível”.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.**



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2015/03/27, dos Deputados do PSD, do Distrito de Santarém*

**ASSUNTO: Prestação dos Cuidados de Saúde no Município de Rio Maior – Santarém**

#### **Síntese:**

Por email de 27 de Março de 2015, tomou a Autarquia conhecimento das questões colocadas ao Ministro da Saúde sobre a prestação dos cuidados de Saúde no Município de Rio Maior e o contributo que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS-LVT) pode dar para essa melhoria.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.**

### **Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 01/04/2015 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos- Núcleo de Edificação e Urbanização*

**ASSUNTO: Ocupação de área em RAN da propriedade do SR. Nuno Tomé sita em Atalaia, para resposta à DRAPLVT/Ratificação**

#### **Síntese:**

Por requerimento de 6 de Março de 2015, requereu o Sr. Nuno Manuel Duarte Montez Neves Tomé, residente no Casal da Fonte Velha, nº 2, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de um prédio urbano, sito no Casal da Fonte Vela, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, inserido em solo da Reserva Agrícola Nacional, à Entidade Regional da



### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, a reapreciação de um projeto de ampliação de moradia.

O referido projeto de ampliação de moradia, já havia sido devidamente aprovado pela Câmara Municipal, em 2007, não evoluindo, uma vez que o parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, naquela altura foi desfavorável.

Vem agora a referida entidade (DRAPLVT), na sequência do referido pedido de reapreciação, solicitar à Câmara Municipal se digne emitir parecer relativamente ao pedido apresentado pelo Sr. Nuno Manuel Duarte Montez Neves Tomé.

A informação técnica sustenta:

“O requerente possui uma propriedade com 1.429m<sup>2</sup>, sita em área afectada à RAN, mas onde existe já uma pequena moradia, que o requerente pretende ampliar, já tendo sido em tempos aprovado pela câmara um projeto de ampliação, mas que não evoluiu porque o parecer da DRAP foi desfavorável.

O requerente solicitou agora uma nova apreciação à DRAPLVT, que solicitou o parecer da câmara para dar a informação ao pedido.

Assim, face ao referido, julgo de transmitir à DRAPLVT que a câmara não vê inconveniente na pretensão”.

No decurso da discussão do presente ponto, questionou o Vereador Sr. Luís Valente, de como decorreu o processo relativo ao licenciamento no ano de 2007.

O Sr. Presidente informou o Vereador Sr. Luís Valente, de que por forma a tomar conhecimento da matéria, deverá consultar o processo administrativo, que desde logo se disponibilizou para o efeito.



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 52/2015**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR LUÍS VALENTE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 01/04/2015 ”.**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2015/03/31, do Grupo Parlamentar Os Verdes*

**ASSUNTO: Situação dos Centros de Saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS-LVT)**

**Síntese:**

Por email de 31 de Março de 2015, tomou a Autarquia conhecimento da pergunta dirigida ao Ministério da Saúde, pelo Grupo Parlamentar Os Verdes, sobre a situação dos Centros de Saúde na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS-LVT).

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.**

**Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 1 de 2015/03/30, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local*



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**ASSUNTO: Proposta de aprovação de submissão à Assembleia Municipal da adesão da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha à “ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agroindústria”**

A informação sustenta:

“O Agrocluster Ribatejo é uma associação de empresas e entidades do sector agroindustrial, sem fins lucrativos, cujo objetivo principal é o desenvolvimento do setor agroindustrial e a promoção da competitividade das empresas. Atualmente é constituída por 113 associados, entre os quais 30 são fundadores. O Cluster é constituído por empresas, entidades do SCTN, Instituições de Ensino Superior, Associações Empresariais e Entidades Públicas.

A entidade responsável pela gestão do Cluster é a AnimaForum – Associação Para o Desenvolvimento da Agroindústria.

A associação para o desenvolvimento da agroindústria tem como objetivo estratégico promover a colaboração e a cooperação entre as empresas e entidades relacionadas com o sector agroindustrial, encorajando a reestruturação competitiva do sector e assegurando uma ampla participação nos circuitos comerciais, nacionais e internacionais.

As linhas estratégicas do plano de ação da Associação são as seguintes:

- Atingir elevados níveis de reconhecimento das marcas e dos produtos a nível nacional e internacional;
- Produzir bens alimentares de elevada qualidade, nutritivos, saudáveis e com uma gama de sabores alinhada com as preferências e necessidades do mercado;
- Garantir uma produção decorrente de processos sustentáveis, tecnologicamente eficientes e a partir de matérias-primas sustentáveis;



### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

- Garantir uma maior cooperação dos diversos atores presentes no sector nomeadamente: Entidades de I&D e Universidades/ Indústria; ligações interempresariais verticais (cliente-fornecedor) e horizontais (empresas complementares); consumidores/ produtores.
- Valorizar os recursos nacionais/regionais existentes, nomeadamente matérias-primas agropecuárias, e as acessibilidades de forma a reforçar a estratégia delineada;
- Promover a partilha de recursos materiais através da criação de infraestruturas úteis a todos os intervenientes;
- Continuar a forte aposta no I&D do sector, captando novas oportunidades associadas à modernização dos equipamentos, matérias-primas, e tendências do consumidor;
- Possibilitar o desenvolvimento integrado de outros sectores estratégicos, como o da produção agropecuária ou a logística;
- Ligar a natureza diferenciada dos produtos com a especificidade do território;

A estratégia do Cluster em termos operacionais foi focalizada nos seguintes planos:

- Introdução de novas tecnologias no processo produtivo para a conservação de alimentos, no quadro da manutenção das suas características organoléticas naturais;
- Estabelecimento da relação entre o território e a especificidade das matérias-primas e produtos acabados, valorizando a diferença da sua especificidade;
- Valorização e integração dos resíduos e subprodutos da fileira com resíduos e subprodutos de outras atividades produtivas;
- Aumento da qualificação das empresas do sector na sequência das sinergias resultantes da sua integração em rede, potenciando o reforço da sua competitividade;
- Fomento do empreendedorismo, proporcionando a renovação e qualificação da base empresarial do sector.



### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

De acordo com o artigo 6.º dos estatutos da associação, a mesma é constituída por número ilimitado de associados distribuídos pelas seguintes categorias:

- a) Fundadores: aqueles que venham a ser admitidos até à primeira Assembleia Geral;
- b) Aderentes: com valor reconhecido pelos associados, cuja admissão seja posterior à primeira Assembleia Geral;
- c) Honorários: os que tenham prestado relevantes serviços à associação ou tenham contribuído significativamente para o seu funcionamento;

São órgãos da Associação, a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. O mandato dos órgãos é de 3 anos, podendo ser reeleitos.

A admissão dos associados é efetuada através da apresentação de Ficha de Adesão de Associado sendo determinada pela Direção da associação, nº 2 do artigo 7.º dos Estatutos.

De acordo com o nº1 do artigo 8º dos Estatutos, os associados têm direito a:

- a) Assistir, participar e votar na assembleia geral;
- b) Eleger e ser eleitos para os órgãos da associação;
- c) Elaborar e apresentar propostas ou projetos à direção, e à Assembleia Geral;
- d) Beneficiar do apoio a serviços da associação;

Os deveres dos associados encontram-se descritos no artigo 9º dos Estatutos:

- a) Contribuir para a realização do fim da associação;
- b) Contribuir financeiramente nos termos estatutários e regulamentares;
- c) Participar e acompanhar as atividades da associação contribuindo para o seu bom desempenho e prestígio;
- d) Aceitar e exercer os cargos para que forem eleitos;

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

O património da associação é constituído pelas unidades de participação (UO), indivisíveis, cujo valor nominal unitário é de 500,00, bem como todos os bens que a associação venha a adquirir, afetos à respetiva atividade, nº1 do artigo 4º dos estatutos da associação. Neste âmbito cabe à Direção da associação deliberar sobre o aumento ou aumentos de património associativo, sendo as UP transmissíveis dependentes de consentimento da Assembleia Geral (nº 2 e 3 do artigo 4º dos Estatutos).

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, cabendo a cada UP um voto, nº 1 do artigo 12.º dos Estatutos.

Mais se informa que, para efeitos de adesão, os associados devem de subscrever unidades de participação da associação, correspondendo cada UP a um valor de 500,00 € (quinhentos euros), liquidado numa única vez. Ao que acresce o valor de quota anual, aplicando-se no caso das autarquias locais uma quota anual de 100,00 € (cem euros), sendo que aos novos associados é concedida uma isenção de um ano, correspondendo a um ano civil de pagamento de quotas, contado a partir da data de adesão.

No artigo 19.º dos Estatutos é prevista a extinção e destino dos bens, sendo que em caso de extinção da associação os bens que integrarem o património social, que não esteja, afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Face ao exposto e considerando que,

- a) os Municípios dispõem da atribuição de "promoção do desenvolvimento", alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- b) a agroindústria abrange o conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

- a) a freguesia de Praia do Ribatejo é caracterizada pela predominância rural considerando a reduzida dimensão dos aglomerados urbanos com predominância de grandes áreas de floresta e com alguma agricultura de estrutura familiar. Pelo que esta freguesia detém grandes potencialidades ao nível do aumento de atividades agrícolas que podem desenvolver-se para além da base de alternativa ao rendimento familiar mas também ao nível de apoio e de instalação de atividades agroindustriais;
- b) no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova da Barquinha foi proposto para a freguesia da Praia do Ribatejo a possibilidade de criação de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPGs), que correspondem a unidades territoriais que podem integrar mais de uma classe de espaço e que, pelas suas características próprias, se individualizam da restante área do Plano. As UOPGs visam fomentar a agricultura familiar, a ordenação do espaço rural e preveem no caso de cultivo de 80% da área mínima de 5000 m<sup>2</sup>, a possibilidade de construção ambientalmente sustentável, de acordo com áreas mínimas previstas no Regime Jurídico de Edificação e Urbanização. As medidas previstas nas UOPGs certamente que contribuirão positivamente para a criação de emprego e para a fixação de população, com especial enfoque nos mais jovens.
- c) atualmente existe uma tendência crescente de procura de terrenos para a instalação de atividades agroindustriais pelo que no âmbito da revisão do PDM foi identificada a possibilidade de criação de uma Zona Empresarial Responsável Agroindustrial (ZER), que funcionará como um cluster com efetivo ganhos de escala considerando a proximidade das áreas de cultivo à área de transformação, bem como pela proximidade de empresas complementares na produção de bens e serviços. A ZER a propor situar-se-á numa propriedade com uma área cerca de 100.000 m<sup>2</sup>, próxima das áreas de produção de matérias-primas e distribuição da produção, com facilidades de acesso devido à proximidade da A23, em terreno pouco acentuado, e com classes de uso de



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

solo adequada de acordo com o PDM, com fraca visibilidade a partir de áreas urbanas de complemento à atividade agrária proposta nas UOPGs do espaço rural.

- d) As UOPGs e a ZER irão privilegiar a instalação de empresas que recuperem os produtos tradicionais, que apostem em I&D, que valorizem os recursos existentes e cujas edificações e sistema produtivo valorizem a eficiência energética e a higienização, contribuindo para o desenvolvimento rural concelhio;
- e) a potencialidade do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha para a instalação de estruturas de apoio e edifícios de transformação na área da agroindústria;
- f) é identificada a necessidade de estabelecimento e parcerias que promovam a captação de investimento nacional e estrangeiro para o concelho;

Assim, considerando que os Municípios dispõe da atribuição de "promoção do desenvolvimento", alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, Lei nº 75º/2013, de 12 de Setembro, e nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea k) do nº 2 do artigo 25.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75º/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara delibere:

- Solicitar autorização à Assembleia Municipal a adesão do Município de Vila Nova da Barquinha à ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agroindústria, nos termos dos Estatutos da associação;

E, que nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 6.º Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as “regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas”, conjugado com o diploma que estabelece os “procedimentos necessários à aplicação da mesma e à operacionalização da prestação de informação”, Decreto-lei nº 127/2012 de 21 de junho proponho que a Câmara delibere:



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

- Solicitar autorização à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual para efeitos da presente informação;

- Aprovar a despesa, no ano de 2015 com a assunção do encargo a suportar de adesão do Município à ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agroindústria, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), existindo dotação disponível, código da GOP 4 42 2006/70, cabimento na orgânica 0201, rubrica económica 040701 do orçamento em vigor, assim como fundos disponíveis para a assunção do compromisso;

Anexam-se à presente informação os seguintes documentos:

- Cópia dos Estatutos da ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agroindústria

- Ficha de Adesão à ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agroindústria

- Informação de Cabimento e mapa de fundos disponíveis a 1 de abril de 2015

Os referidos documentos, em forma de fotocópia fazem parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Ata (Doc. 1).

**DELIBERAÇÃO Nº 53/2015**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**

**- SOLICITAR AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO À ANIMAFORUM – ASSOCIAÇÃO PARA O**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**DESENVOLVIMENTO DA AGROINDÚSTRIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC), DO Nº 1, DO ARTIGO 33º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, E PARA OS EFEITOS DOS DISPOSTO NA ALÍNEA K), DO Nº 2, DO ARTIGO 25º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;**

**- SOLICITAR AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, EM CUMPRIMENTO DA ALÍNEA C), DO Nº 2, DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO;**

**- APROVAR A DESPESA, NO ANO DE 2015, DE COM A ASSUNÇÃO DO ENCARGO A SUPORTAR COM A ADESÃO DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO – ANIMAFORUM”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

Solicitou o Vereador Sr. Luís Valente, que do texto da presente ata, ficasse a constar textualmente: “Apesar do meu voto favorável, sugiro ao executivo, que daqui a 1 ano, seja efetuado um Relatório no qual se apurem os benefícios que o Município obteve, em ter participado na referida Associação”.

O Senhor Presidente aceitou a sugestão, e comprometeu-se a fazer a devida avaliação.

**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 4 de 2015/04/06, do Vereador senhor Ricardo Honório*



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**ASSUNTO: Clube União e Recreios – Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A Câmara Municipal tem um papel importante na promoção do desenvolvimento de atividades culturais e recreativas do concelho, desta forma o apoio aos clubes e associações que têm como objetivo a organização de atividades relacionadas com estes eixos fundamentais é, objetivamente, de interesse municipal.

Assim e tendo em consideração o historial meritório deste Clube nas suas diferentes vertentes propõe-se, e dado que esta associação apresentou os documentos a que alude o art.º 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da República, 2.ª série, N.º 54, de 17 de Março de 2011 propõe-se a celebração do protocolo em anexo”.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 2).

**DELIBERAÇÃO Nº 53/2015**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR COM O CLUBE UNIÃO E RECREIOS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

O Vereador Sr. Luís Valente, solicitou que lhe fosse remetida, listagem das Associações que fizeram chegar aos serviços do Município as suas contas, e com as quais o Município celebrou Protocolos ou atribuiu subsídios, devendo da referida listagem constar a caracterização da referida associação, em especial o número de sócios.

O Sr. Presidente referiu que as associações estão a proceder à feitura destes documentos.

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Secção de Finanças e Contabilidade*

**ASSUNTO: Alteração nº 2 ao Orçamento da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e Grandes Opções do Plano / Modificação nº 2/2015**

**Síntese:**

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a Modificação nº 2 ao Orçamento da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e às Grandes Opções do Plano / Modificação Orçamental nº 2/2015.

A referida Modificação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Ata (Doc. 3).

**DELIBERAÇÃO Nº 54/2015**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 2/2015”.**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

O Vereador Sr. Luís Valente questionou qual o motivo da rubrica não estar já devidamente dotada, desde a altura da elaboração e aprovação do Orçamento para o corrente ano.

O Vereador Sr. Luís Valente, reproduziu as palavras do Vereador Sr. Rui Constantino, nos termos das quais, disse, que à data da elaboração do orçamento, não era previsível o pagamento do valor referido, sendo esse o motivo para fundamentar a Alteração Orçamental.

**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

**ASSUNTO: Atendimento ao Público**

Compareceu na Reunião do Órgão Executivo Municipal, o Sr. António Jorge Condeço Heleno, na qualidade de Sócio Gerente da Empresa Nogueira & Matias, Lda., pessoa coletiva n.º 502 352 523, com sede na Av. Engenheiro Arantes Oliveira, n.º 3, S/L – C, 1900-221 Lisboa, empresa adjudicatária no âmbito da Empreitada de “Remodelação dos Balneários do Campo de Jogos de Atalaia”.

Pedindo a palavra e tendo a mesma sido concedida, disse, em súmula:

Pretende recordar os presentes que a empresa sua representada, executou a empreitada de “Remodelação dos Balneários do Campo de Jogos de Atalaia”, tendo no período de garantia da obra, precedido à reparação de vários defeitos, que foram detetados àquela data.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Reconhece que, na sequência de vistoria realizada com a fiscalização da Câmara Municipal, foi verificada a existência de defeitos de obra, tendo-se prontificado a proceder à sua reparação. Nessa sequência, rececionou, por parte da Autarquia ofício datado de 30 de junho de 2014, no qual foi a mesma interpolada para proceder ao sanamento definitivo de defeitos que se verificaram na obra e abrangidos pela garantia da mesma. Contudo, e por motivos alheios à sua vontade, não foi possível proceder às referidas reparações atempadamente.

Em novembro de 2014, realizou-se uma reunião na qual estiveram presentes, o próprio, o Sr. Presidente da Câmara Municipal e o Engº. César Oliveira, tendo sugerido nessa oportunidade, que fosse substituído o godo da placa, onde se encontravam as infiltrações, procedendo ainda à colocação de uma chapa termo lacada, por forma a evitar o crescimento de erva e permitir o acesso a pessoas ao local. Na referida reunião, foi acordado que a solução por si proposta, iria ser estudada pelos Serviços Técnicos do Município, sendo que até à presente data, nunca recebeu qualquer resposta.

Recorda que questionou várias vezes o Engº. César Oliveira, sobre a matéria, no sentido de apurar se a Câmara já tinha tomado decisão sobre a proposta apresentada.

Atendendo ao contexto referido, ficou surpreendido com a decisão do Município, de proceder ao acionamento da garantia bancária prestada, no âmbito da empreitada, supra referida. Afirma que a empresa que ora representa, sempre prestou assistência após execução da obra, e que chegou mesmo a proceder à reparação de quatro defeitos verificados, durante o período de garantia.

Na sequência do acionamento da referida garantia bancária, reuniu com o Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como remeteu ofício a informar do que anteriormente deu conhecimento, demonstrando a sua disponibilidade para proceder às reparações que se mostrem necessárias.



### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Informou ainda, que os serviços jurídicos da Nogueira & Matias, Lda., acionaram já os meios legais, por forma a por termo ao assunto.

Em resposta o Sr. Presidente da Câmara, informou que deu execução às anteriores deliberações sobre a matéria, bem como deu conhecimento aos membros do executivo, do email de 27 de março de 2015, enviado aos serviços, pela Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Ribatejo Norte e Tramagal, CRL., no qual deu conhecimento à Autarquia de que se encontra a correr termos, no Tribunal Judicial de Torres Novas, Providencia Cautelar, com vista a que aquela entidade de crédito, se abstenha de proceder ao pagamento do valor garantido, por meio de garantia bancária que subscreveu.

Pretendendo pronunciar-se sobre o assunto, o Vereador Sr. Rui Constantino, recordou os presentes que desde a receção da empreitada, executada pela Nogueira & Matias, Lda., os defeitos se encontram pendentes de reparação. A Câmara despendeu todos os esforços junto da referida empresa, para que o assunto fosse definitivamente resolvido, sem que tal tivesse produzido qualquer efeito, permanecendo o edifício em contínua degradação / deterioração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 08/04/2015

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 726/2015 a 866/2015, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de 342.694,80€ (trezentos quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos). \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO (a) \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

#### **AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA** **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2015/04/08** **(ANEXO I)**

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competência – Operações Urbanísticas.
4. Email de 2015/03/27, do Grupo Parlamentar do PCP – Projeto Lei “Altera o Regime da Renda Apoiada, garantido um valor de renda mais justo e acessível”.
5. Email de 2015/03/27, dos Deputados do PSD, do Distrito de Santarém – Prestação dos Cuidados de Saúde no Município de Rio Maior – Santarém.
6. Informação de 01/04/2015 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Edificação e Urbanização - Ocupação de área em RAN da propriedade do SR. Nuno Tomé sita em Atalaia, para resposta à DRAPLVT/Ratificação.
7. Email de 2015/03/31, do Grupo Parlamentar Os Verdes - Situação dos Centros de Saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS-LVT).
8. Informação nº 1 de 20145/03/30, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Proposta de aprovação de submissão à Assembleia Municipal da adesão da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha à “ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agroindústria.
9. Proposta de Deliberação nº 4 de 2015/04/06, do Vereador Senhor Ricardo Honório – Clube União e Recreios – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.
10. Secção de Finanças e Contabilidade – Alteração nº 2 ao Orçamento da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e Grandes Opções do Plano / Modificação nº 2/2015.
11. Atendimento ao Público.

---

**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**

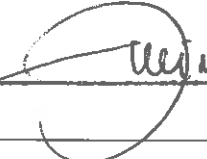
---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
8 de Abril de 2015**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local



|                               |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ponto 8 da J.T. de 2015/04/08 |                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Parecer:                      | Despacho:                                                                                                                                                                                                                                               |
|                               | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">           Para ser presente em reunião de Câmara<br/>           1,4,15<br/>           O Presidente<br/>  </div> |

**Informação nº 1, de 30 de março de 2015**

**Assunto: Proposta de aprovação de submissão à Assembleia Municipal da adesão da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha à “ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agroindústria”**

Ex<sup>mo</sup> Sr.

Presidente da Câmara Municipal,

O Agrocluster Ribatejo é uma associação de empresas e entidades do sector agroindustrial, sem fins lucrativos, cujo objetivo principal é o desenvolvimento do setor agroindustrial e a promoção da competitividade das empresas. Atualmente é constituída por 113 associados, entre os quais 30 são fundadores. O Cluster é constituído por empresas, entidades do SCTN, Instituições de Ensino Superior, Associações Empresariais e Entidades Públicas.

A entidade responsável pela gestão do Cluster é a AnimaForum – Associação Para o Desenvolvimento da Agroindústria.

A associação para o desenvolvimento da agroindústria tem como objetivo estratégico promover a colaboração e a cooperação entre as empresas e entidades relacionadas com o sector agroindustrial, encorajando a reestruturação competitiva do sector e assegurando uma ampla participação nos circuitos comerciais, nacionais e internacionais.

As linhas estratégicas do plano de ação da Associação são as seguintes:

- Atingir elevados níveis de reconhecimento das marcas e dos produtos a nível nacional e internacional;
- Produzir bens alimentares de elevada qualidade, nutritivos, saudáveis e com uma gama de sabores alinhada com as preferências e necessidades do mercado;

- Garantir uma produção decorrente de processos sustentáveis, tecnologicamente eficientes e a partir de matérias-primas sustentáveis;
- Garantir uma maior cooperação dos diversos atores presentes no sector nomeadamente: Entidades de I&D e Universidades/ Indústria; ligações interempresariais verticais, (cliente-fornecedor) e horizontais (empresas complementares); consumidores/ produtores.
- Valorizar os recursos nacionais/regionais existentes, nomeadamente matérias-primas agropecuárias, e as acessibilidades de forma a reforçar a estratégia delineada;
- Promover a partilha de recursos materiais através da criação de infraestruturas úteis a todos os intervenientes;
- Continuar a forte aposta no I&D do sector, captando novas oportunidades associadas à modernização dos equipamentos, matérias-primas, e tendências do consumidor;
- Possibilitar o desenvolvimento integrado de outros sectores estratégicos, como o da produção agropecuária ou a logística;
- Ligar a natureza diferenciada dos produtos com a especificidade do território;

A estratégia do Cluster em termos operacionais foi focalizada nos seguintes planos:

- Introdução de novas tecnologias no processo produtivo para a conservação de alimentos, no quadro da manutenção das suas características organoléticas naturais;
- Estabelecimento da relação entre o território e a especificidade das matérias-primas e produtos acabados, valorizando a diferença da sua especificidade;
- Valorização e integração dos resíduos e subprodutos da fileira com resíduos e subprodutos de outras atividades produtivas;
- Aumento da qualificação das empresas do sector na sequência das sinergias resultantes da sua integração em rede, potenciando o reforço da sua competitividade;
- Fomento do empreendedorismo, proporcionando a renovação e qualificação da base empresarial do sector.

De acordo com o artigo 6.º dos estatutos da associação, a mesma é constituída por número ilimitado de associados distribuídos pelas seguintes categorias:

- a) Fundadores: aqueles que venham a ser admitidos até à primeira Assembleia Geral;
- b) Aderentes: com valor reconhecido pelos associados, cuja admissão seja posterior à primeira Assembleia Geral;

c) Honorários: os que tenham prestado relevantes serviços à associação ou tenham contribuído significativamente para o seu funcionamento;

São órgãos da Associação, a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. O mandato dos órgãos é de 3 anos, podendo ser reeleitos.

A admissão dos associados é efetuada através da apresentação de Ficha de Adesão de Associado sendo determinada pela Direção da associação, nº 2 do artigo 7.º dos Estatutos.

De acordo com o nº1 do artigo 8º dos Estatutos, os associados têm direito a:

- a) Assistir, participar e votar na assembleia geral;
- b) Eleger e ser eleitos para os órgãos da associação;
- c) Elaborar e apresentar propostas ou projetos à direção, e à Assembleia Geral;
- d) Beneficiar do apoio a serviços da associação;

Os deveres dos associados encontram-se descritos no artigo 9º dos Estatutos:

- a) Contribuir para a realização do fim da associação;
- b) Contribuir financeiramente nos termos estatutários e regulamentares;
- c) Participar e acompanhar as atividades da associação contribuindo para o seu bom desempenho e prestígio;
- d) Aceitar e exercer os cargos para que forem eleitos;

O património da associação é constituído pelas unidades de participação (UO), indivisíveis, cujo valor nominal unitário é de 500,00, bem como todos os bens que a associação venha a adquirir, afetos à respetiva atividade, nº1 do artigo 4º dos estatutos da associação. Neste âmbito cabe à Direção da associação deliberar sobre o aumento ou aumentos de património associativo, sendo as UP transmissíveis dependentes de consentimento da Assembleia Geral (nº 2 e 3 do artigo 4º dos Estatutos).

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, cabendo a cada UP um voto, nº 1 do artigo 12.º dos Estatutos.

Mais se informa que, para efeitos de adesão, os associados devem de subscrever unidades de participação da associação, correspondendo cada UP a um valor de 500,00 € (quinhentos euros), liquidado numa única vez. Ao que acresce o valor de quota anual, aplicando-se no caso das autarquias locais uma quota anual de 100,00 € (cem euros), sendo que aos novos associados é concedida uma isenção de um ano, correspondendo a um ano civil de pagamento de quotas, contado a partir da data de adesão.

No artigo 19.º dos Estatutos é prevista a extinção e destino dos bens, sendo que em caso de extinção da associação os bens que integrarem o património social, que não esteja, afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Face ao exposto e considerando que,

- a) os Municípios dispõem da atribuição de "*promoção do desenvolvimento*", alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- b) a agroindústria abrange o conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura.
- a) a freguesia de Praia do Ribatejo é caracterizada pela predominância rural considerando a reduzida dimensão dos aglomerados urbanos com predominância de grandes áreas de floresta e com alguma agricultura de estrutura familiar. Pelo que esta freguesia detém grandes potencialidades ao nível do aumento de atividades agrícolas que podem desenvolver-se para além da base de alternativa ao rendimento familiar mas também ao nível de apoio e de instalação de atividades agroindustriais;
- b) no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova da Barquinha foi proposto para a freguesia da Praia do Ribatejo a possibilidade de criação de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPGs), que correspondem a unidades territoriais que podem integrar mais de uma classe de espaço e que, pelas suas características próprias, se individualizam da restante área do Plano. As UOPGs visam fomentar a agricultura familiar, a ordenação do espaço rural e preveem no caso de cultivo de 80% da área mínima de 5000 m<sup>2</sup>, a possibilidade de construção ambientalmente sustentável, de acordo com áreas mínimas previstas no Regime Jurídico de Edificação e Urbanização. As medidas previstas nas UOPGs certamente que contribuirão positivamente para a criação de emprego e para a fixação de população, com especial enfoque nos mais jovens.
- c) atualmente existe uma tendência crescente de procura de terrenos para a instalação de atividades agroindustriais pelo que no âmbito da revisão do PDM foi identificada a possibilidade de criação de uma Zona Empresarial Responsável Agroindustrial (ZER), que funcionará como um cluster com efetivo ganhos de escala considerando a proximidade das áreas de cultivo à área de transformação, bem como pela proximidade de empresas complementares na produção de bens e serviços. A ZER a propor situar-se-á numa propriedade com uma área cerca de 100.000 m<sup>2</sup>, próxima das áreas de produção de matérias-primas e distribuição da produção, com facilidades de acesso devido à

proximidade da A23, em terreno pouco acentuado, e com classes de uso de solo adequada de acordo com o PDM, com fraca visibilidade a partir de áreas urbanas de complemento à atividade agrária proposta nas UOPGs do espaço rural.

- d) As UOPGs e a ZER irão privilegiar a instalação de empresas que recuperem os produtos tradicionais, que apostem em I&D, que valorizem os recursos existentes e cujas edificações e sistema produtivo valorizem a eficiência energética e a higienização, contribuindo para o desenvolvimento rural concelhio;
- e) a potencialidade do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha para a instalação de estruturas de apoio e edifícios de transformação na área da agroindústria;
- f) é identificada a necessidade de estabelecimento e parcerias que promovam a captação de investimento nacional e estrangeiro para o concelho;

Assim, considerando que os Municípios dispõe da atribuição de "*promoção do desenvolvimento*", alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, Lei nº 75º/2013, de 12 de Setembro, e nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea k) do nº 2 do artigo 25.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75º/2013, de 12 de Setembro, **proponho que a Câmara delibere:**

- Solicitar autorização à Assembleia Municipal a adesão do Município de Vila Nova da Barquinha à ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agroindústria, nos termos dos Estatutos da associação;

E, que nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 6.º Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as "*regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas*", conjugado com o diploma que estabelece os "*procedimentos necessários à aplicação da mesma e à operacionalização da prestação de informação*", Decreto-lei nº 127/2012 de 21 de junho **proponho que a Câmara delibere:**

- Solicitar autorização à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual para efeitos da presente informação;

- Aprovar a despesa, no ano de 2015 com a assunção do encargo a suportar de adesão do Município à ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agroindústria, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), existindo dotação disponível, código da GOP 4 42 2006/70, cabimento na

orgânica 0201, rubrica económica 040701 do orçamento em vigor, assim como fundos disponíveis para a assunção do compromisso;

Anexam-se à presente informação os seguintes documentos:

- Cópia dos Estatutos da ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agroindústria
- Ficha de Adesão à ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agroindústria
- Informação de Cabimento e mapa de fundos disponíveis a 1 de abril de 2015

À Consideração Superior,

Vila Nova da Barquinha, 1 de abril de 2015

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local,

A Técnica Superior,



(Marina Lopes Honório)

RECEBIDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA  
10/04/2015

RECEBIDA  
GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO LOCAL  
08/04/2015

Deliberado por unanimidade:

- Solicitar autorização à Assembleia Municipal, para a Adesão do Município à ANIMAFORUM - Associação para o Desenvolvimento da Agroindústria, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
  - Solicitar autorização à Assembleia Municipal, para a assunção de compromisso, a anual, em cumprimento da alínea c), do n.º 2, do artigo 6.º, da Lei n.º 81/2012, de 21 de Fevereiro;
  - Aprovar a despesa, no ano de 2015, com a assunção do encargo a suportar com a adesão do Município à Associação - ANIMAFORUM.
- Aprovado em minuta.

**ESTATUTOS**  
**CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**Denominação, sede e duração**

A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ANIMAFORUM – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRO-INDÚSTRIA, e tem sede no Pavilhão de Exposições da Nersant, Número s/n, Várzea de Mesiões, freguesia de Torres Novas (Santa Maria), concelho de Torres Novas e constitui-se por tempo indeterminado.

A associação tem o número de pessoa colectiva 508708958 e o número de identificação na segurança social 25087089587.

**Artigo 2.º**

**Fim**

A associação tem como fim Dinamização e animação do Pólo de Competitividade da Agro-Industrial, desenvolvendo nomeadamente as seguintes actividades:

- Contribuir para a criação de sinergias entre todos os actores do sector (empresas e entidades) e com sectores que se relacionem a montante ou a jusante;
- Contribuir para a aproximação das empresas das Instituições de Ensino e de I&D;
- Fomentar e estimular o desenvolvimento de projectos de Inovação e I&D, tendentes a criar novos produtos, novos métodos e processos e novas tecnologias;
- Contribuir para o fomento da internacionalização das empresas do sector, apostando na diferenciação.

### **Artigo 3.º**

#### **Atribuições**

1. A fim de prosseguir os seus objectivos a Associação propõe-se designadamente:

a) Promover a inovação, o desenvolvimento a nível económico, social e cultural a nível regional do sector agro-industrial, garantindo uma maior cooperação dos diversos actores presentes no sector;

b) Oferecer um conjunto de serviços integrados às empresas e outras entidades do sector, tais como a promoção do empreendedorismo, detecção, execução e acompanhamento de projectos inovadores, detecção, execução e acompanhamento de projectos de incentivo ao desenvolvimento das empresas e entidades do sector;

c) Prestar serviços de inovação e desenvolvimento tecnológico e consultoria de gestão especializada aos associados e outras empresas e entidades do sector;

d) Integrar o Cluster Agro-Industrial do Ribatejo em redes nacionais e internacionais de ciência, tecnologia e inovação;

e) Dinamizar continuamente as relações de cooperação entre as Universidades e Institutos Politécnicos, os centros de investigação, as empresas e as autoridades locais e regionais e promover projectos de cooperação entre os meios empresarial e universitário de modo a continuar a forte aposta na I&D do sector e captar novas oportunidades associadas à modernização dos equipamentos, matérias-primas, e tendências do consumidor;

f) Desenvolver e/ou participar em projectos de investigação e desenvolvimento tecnológico de uma forma autónoma ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas do Sistema Científico e Tecnológico nacional, nomeadamente ao nível da Introdução de novas tecnologias no processo produtivo para a conservação de alimentos, no quadro da manutenção das suas características organoléticas naturais;

g) Desenvolver estudos e consultoria para o sector agro-industrial em domínios diversos, como por exemplo a Inovação e Desenvolvimento Tecnológico;

h) Promover a disseminação de informação especializada junto dos associados e de outras empresas e entidades do sector agro-industrial;

i) Promover actividades de investigação e formação profissional com interesse para o sector e os seus actores;

j) Desenvolver novos produtos, processos e estudos sobre a sua forma de comercialização;

l) Promover a partilha de recursos materiais através da criação de infra-estruturas úteis a todos os intervenientes do sector;

m) Garantir uma produção decorrente de processos sustentáveis, tecnologicamente eficientes e a partir de matérias-primas sustentáveis

n) Promover iniciativas visando o debate sobre experiências, necessidades e inovações no sector agro-industrial, organizando colóquios, seminários ou quaisquer outras formas de trabalho colectivo.

o) Desenvolver iniciativas que contribuam para o estabelecimento de relações entre o território e a especificidade das matérias-primas e produtos acabados;

p) Implementar acções e projectos de valorização e integração dos resíduos e subprodutos da fileira agro-industrial com resíduos e subprodutos de outras actividades produtivas;

q) Aumentar a qualificação das empresas do sector na sequência das sinergias resultantes da sua integração em rede, potenciando o reforço da sua competitividade;

r) Fomentar o empreendedorismo, proporcionando a renovação e qualificação da base empresarial do sector;

s) Possibilitar o desenvolvimento integrado com outros sectores estratégicos, como o da produção agro-pecuária ou a logística e assegurar a articulação com outras Estratégias de Eficiência Colectiva no mesmo sector ou em sectores complementares;

t) Apoiar a internacionalizar das empresas do sector, e o alcançar de elevados níveis de reconhecimento das marcas e dos produtos destas, a nível nacional e internacional

2. A associação pode participar em Organismos e outras entidades, nacionais ou estrangeiras, ou criá-las, desde que em termos compatíveis com as suas finalidades e interesses.

3. A associação poderá celebrar convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições públicas, cooperativas ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras.

## **Artigo 4.º**

### **Património**

1. O património da associação será constituído pelas unidades de participação (UP), indivisíveis, cujo valor nominal unitário é de 500 Euros, bem como todos os bens que a associação venha a adquirir, afectos à respectiva actividade;

2. Cabe à direcção deliberar o aumento ou aumentos do património associativo, que não carecem de alteração dos presentes estatutos.

3. A transmissão de UP depende do consentimento da Assembleia-geral.

4. As UP podem ser transmitidas a quem for já associado, ou a quem reunir as condições de admissão, tendo neste caso os associados direito de preferência.

5. O associado que pretenda transmitir as UP deverá comunicar a sua intenção, com todos os seus elementos essenciais, designadamente a identificação do transmissário, a quantidade de UP a alienar e o valor de alienação ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral.

6. O Presidente da Assembleia Geral, recebido esse projecto, deverá dá-lo a conhecer a todos os restantes associados e marcar uma Assembleia Geral Extraordinária dentro dos trinta dias seguintes, cuja ordem de Trabalhos será a concessão ou não do direito de preferência e outras deliberações sobre o mesmo objecto.

7. A Associação deverá pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo máximo de sessenta dias, findos os quais, se nada for dito, se considerará o mesmo concedido.

8. Se mais de um associado pretender exercer a preferência, a participação a transmitir será dividida entre eles na proporção das unidades de participação que detêm.

## **Artigo 5.º**

### **Receitas**

1. Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios, caso exista;
- b) o produto das quotizações fixadas em assembleia-geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;

- d) os subsídios e proveitos de qualquer natureza;
  - e) a cedência e a aquisição de unidades de participação, o produto das quotizações e outras prestações determinadas pela Assembleia-geral nos termos dos presentes estatutos;
  - f) as contribuições e dádivas dos associados.
2. A deliberação de determinação de prestações respeita os princípios da igualdade dos associados, face ao número de unidades de participação de cada um.

## **CAPÍTULO II**

### **ASSOCIADOS**

#### **Artigo 6.º**

##### **Associados**

A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos pelas seguintes categorias:

- a) Fundadores: aqueles que venham a ser admitidos até à primeira Assembleia-geral;
- b) Aderentes: com valor reconhecido pelos associados, cuja admissão seja posterior à primeira Assembleia-geral;
- c) Honorários: os que tenham prestado relevantes serviços à associação ou tenham contribuído significativamente para o seu funcionamento.

#### **Artigo 7.º**

##### **Admissão de Associados**

1. Será admitido como associado qualquer pessoa singular, colectiva ou equiparada a pessoa colectiva, pública ou privada, que se comprometa a prosseguir e prossiga os fins da associação.

2. A admissão do associado é determinada pela direcção mediante apresentação e assinatura da *Ficha de Adesão de Associado*.

## **Artigo 8.º**

### **Direitos dos Associados**

1. Os associados, enquanto cumparam os seus deveres estatutários e regulamentares, têm, nos mesmos termos, direito a:

- a) Assistir, participar e votar na assembleia-geral;
- b) Eleger e ser eleitos para os órgãos da associação;
- c) Elaborar e apresentar propostas ou projectos à direcção, e à Assembleia-geral;
- d) Beneficiar do apoio e serviços da associação.

2. Os associados honorários podem participar nas actividades da associação e nas Assembleias-gerais mas sem direito a voto.

## **Artigo 9.º**

### **Deveres dos Associados**

1. São deveres dos associados, nos termos regulamentares respectivos:

- a) Contribuir para a realização do fim da associação;
- b) Contribuir financeiramente nos termos estatutários e regulamentares;
- c) Participar e acompanhar as actividades da associação contribuindo para o seu bom desempenho e prestígio;
- d) Aceitar e exercer os cargos para que forem eleitos.

2. Os associados honorários têm os mesmos deveres com excepção dos constantes nas alíneas b) e d) do número anterior.

## **Artigo 10.º**

### **Perda da Qualidade de Sócio**

Perde a qualidade de associado, aquele que:

- a) Solicitar a respectiva exoneração, mediante carta registada;
- b) Deixar de prosseguir os objectivos da associação;
- c) Tendo em débito quaisquer encargos e não os liquidarem dentro do prazo que, por carta registada com aviso de recepção, lhes for fixado pela Direcção.

- d) Tenham praticado actos contrários aos objectivos da associação ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio;
- e) For excluído nos termos estatutários ou regulamentares.

### **CAPÍTULO III**

### **ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

#### **Artigo 11.º**

##### **Órgãos**

1. São órgãos da associação a assembleia-geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 anos, podendo ser reeleitos.
3. Os órgãos manter-se-ão em funções até à tomada de posse dos novos órgãos designados.
4. Em caso de vacatura, por qualquer motivo, de um lugar nos Órgãos Sociais, a Assembleia-Geral deve nomear, no prazo de 90 dias, em Assembleia Extraordinária convocada para o efeito, outro associado para o período restante do mandato em curso.
5. A destituição de qualquer dos órgãos sociais ou de qualquer dos seus membros só poderá ter lugar em Assembleia-geral, por maioria qualificada de dois terços do número de associados presentes.

#### **Artigo 12.º**

##### **Assembleia-geral**

1. A assembleia-geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, cabendo a cada UP um voto.
2. A mesa da assembleia-geral é composta por três associados, um presidente, um vice-presidente e um secretário, durante três anos, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

## **Artigo 13.º**

### **Competências da Assembleia**

#### **1. Compete à Assembleia-geral:**

- a) Eleger trienalmente a respectiva Mesa, a Direcção e o Conselho Fiscal, nos termos do presente estatutos;
- b) Definir as linhas gerais de política associativa;
- c) Aprovar as alterações aos estatutos;
- d) Apreciar e votar o Relatório de Actividades, o balanço e contas anuais, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre a mudança da sede da associação;
- f) Deliberar sobre a dissolução e liquidação da associação;
- g) Decidir da destituição dos titulares dos órgãos da associação;
- h) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Lei e pelos estatutos e as que não sejam competência de outros órgãos;
- i) Deliberar sobre eventuais alteração ao valor das Unidades de Participação, assim como o montante e formas de pagamento das quotas dos associados;
- j) Deliberar sobre a existência, valor e formas de pagamento da jóia;
- l) Deliberar sobre a aquisição de unidades de participação, ou sobre a sua cedência entre associados, ou entre estes e terceiros;
- m) Deliberar sobre a oneração, alienação e cedência de bens imóveis;
- n) Aprovar e alterar o regulamento interno e eleitoral no caso de existir;
- o) Designar datas de eleição;
- p) Aprovar propostas, pareceres ou votos que lhe sejam submetidos;
- q) Apreciação e deliberação de recursos sobre decisões de outros órgãos sociais;
- r) Apreciação, no prazo de dez dias a contar da recepção, de recursos interpostos de decisões proferidas pela direcção, que afectem os direitos ou os deveres dos associados.

#### **2. Compete ao Presidente da Mesa:**

- a) Convocar as reuniões, estabelecer a ordem de trabalhos, e dirigir os trabalhos da Assembleia;

b) Empossar os Associados nos cargos sociais para que forem eleitos e nomear os associados para os órgãos sociais em caso de vacatura ocorrida por qualquer motivo;

c) Assinar as actas com o Vice-Presidente e o Secretário;

d) Despachar e assinar o expediente que diga respeito à Mesa.

## **Artigo 14.º**

### **Funcionamento da Assembleia**

1. A Assembleia-geral reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para apreciar e votar o Relatório e Contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano anterior e para proceder às eleições dos órgãos sociais.

2. Extraordinariamente, a Assembleia Geral, reunirá, por convocação do seu Presidente, quando este julgue necessário, ou por requerimento da Direcção, do Conselho Fiscal ou, de um número não inferior a cinco sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos sociais.

3. Os requerimentos a que se refere o número anterior devem designar concretamente o objectivo da reunião.

4. A Assembleia-geral só pode funcionar em primeira convocatória, desde que estejam presentes ou devidamente representados, pelo menos, metade do número total de sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

5. Não se verificando as presenças referidas no número anterior a Assembleia-geral funcionará, em segunda convocatória, trinta minutos depois da hora marcada para a primeira, com qualquer número de associados.

## **Artigo 15.º**

### **Direcção**

1. A direcção, eleita em assembleia-geral por três anos, é composta por um número ímpar entre 3 a 9 associados, sendo um o presidente, um vice-presidente e os restantes vogais.

2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente e outro membro da Direcção.

## **Artigo 16.º**

### **Competências da Direcção**

1. Compete à direcção exercer os poderes de gestão, representando a associação em juízo e fora dele, por si ou seus delegados, activa e passivamente, bem como praticar todos os actos tendentes à realização do seu fim, e em especial:

a) Executar e fazer cumprir os preceitos legais, estatutários e regulamentares bem como as deliberações da assembleia-geral;

b) Administrar o património e gerir os recursos e encargos financeiros da associação;

c) Criar, organizar e dirigir os serviços da associação;

d) Contratar e demitir pessoal e contratar prestações de serviços de quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou outras organizações, cuja colaboração repute necessária;

e) Elaborar os regulamentos e criar as comissões necessárias ao bom funcionamento da associação;

f) Celebrar nos termos que entender mais convenientes junto de quaisquer entidades bancárias ou financeiras quaisquer contratos de financiamento, empréstimos, mútuos, aberturas de conta caucionada, aberturas de crédito, livranças bem como a emissão de garantias bancárias;

g) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em arbítrios;

h) Constituir mandatários e delegar poderes em qualquer dos membros da direcção, nos termos e para os efeitos que houver por convenientes;

i) Elaborar o e submeter a aprovação da assembleia-geral o relatório de actividades, balanço e contas e respectivo parecer do conselho fiscal, plano de actividades e o orçamento anuais;

j) Requerer a convocação da assembleia-geral nos termos dos estatutos e regulamento;

l) Deliberar sobre a adesão e a demissão de organizações nacionais e internacionais e levar estas decisões para ratificação à assembleia-geral;

m) Desempenhar as demais funções previstas nos estatutos e regulamentos.

n) Delegar funções no Director-Geral.

o) Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis, caso tal deliberação não esteja definida como competência da Assembleia-geral.

## **Artigo 17.º**

### **Conselho Fiscal**

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia-geral por três anos, é composto por três associados, sendo um presidente e dois vogais.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

## **Artigo 18.º**

### **Competências do Conselho Fiscal**

1. Compete ao conselho fiscal:

a) Fiscalizar os actos da direcção e verificar a sua conformidade com os presentes estatutos;

b) Emitir parecer sobre o relatório de actividades, balanço e contas anuais da direcção e orçamentos suplementares;

c) Praticar, em geral, todos os actos que lhe sejam conferidos por lei, pelos presentes estatutos, por regulamentos internos ou por deliberações da assembleia-geral;

d) Examinar, sempre que entenda, a escrita da associação e os serviços de tesouraria;

e) Solicitar reuniões de trabalho com a direcção;

f) Emitir parecer sobre qualquer assunto proposto pela direcção e relativo à gestão financeira da associação;

g) Solicitar à direcção convocação da assembleia-geral nos termos estatutários, nomeadamente sempre que se verificar a existência de abusos ou irregularidades graves em matéria de ordem económica ou financeira;

h) Elaborar o seu próprio regimento.

2. Para o desempenho das suas funções o conselho fiscal tem acesso aos documentos e contas da associação.

## **Artigo 19.º**

### **Extinção e Destino dos Bens**

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não esteja, afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

**ANIMAFORUM**  
**Associação para o Desenvolvimento da Agro-Indústria**

**Ficha de Adesão de Associado**

Entidade: \_\_\_\_\_

Contribuinte nº: \_\_\_\_\_ Representante: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Página Internet: \_\_\_\_\_ CAE: \_\_\_\_\_

Estou interessado em ser Associado da "ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agro-Indústria" e dessa forma participar no "Cluster Agro-Industrial do Ribatejo", através da subscrição de \_\_\_\_ Unidades de Participação, cada uma delas com um valor nominal de 500,00€, o que perfaz um valor total de \_\_\_\_\_ €.

Declaro que autorizo a "ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agro-Indústria" a nos representar em todas as questões relativas ao "Cluster Agro-Industrial do Ribatejo" e a facultar os nossos contactos para acções relativas a este processo.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Município de Vila Nova da Barquinha**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
DOCINTERNO: GAP1/2015/2015

|                                                                   |                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| Código de GOP - 4 42 2006/70 Associações de Municípios - Várias   |                                           |           |
| Fonte de Financiamento                                            | Administração Autárquica                  | 100,000 % |
|                                                                   | Administração Central                     | 0 %       |
|                                                                   | Fundos Comunitários                       | 0 %       |
| Classificação Funcional - 420                                     |                                           |           |
| Orçamento para o ano de 2015                                      |                                           |           |
| Classificação Orgânica - 0201                                     |                                           |           |
| Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos |                                           |           |
| 1                                                                 | Dotação Inicial                           | 82.000,00 |
| 2                                                                 | Reforços / Anulações                      | 0,00      |
| 3                                                                 | Congelamentos / Descongela-mentos         | 0,00      |
| 4 = 1 + 2 - 3                                                     | Dotação Corrigida                         | 82.000,00 |
| 5                                                                 | Compromissos assumidos                    | 28.463,53 |
| 6 = 4 - 5                                                         | Dotação Disponível                        | 53.536,47 |
| 7                                                                 | Compromisso relativo à despesa em análise | 500,00    |
| 8 = 6 - 7                                                         | Saldo Residual                            | 53.036,47 |

Data - 01-04-2015

Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

| Data | N. Seq. | Descrição | Class. Económica | Período | Fundo Disponível |            |            | Compromissos Anteriores | Reserva Tesouraria | Saldo de Fundo Disp. | Valor de Compromisso | Saldo após Compromisso |
|------|---------|-----------|------------------|---------|------------------|------------|------------|-------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|------------------------|
|      |         |           |                  |         | Prestado         | Antecipaç. | S.Ger.Ant. |                         |                    |                      |                      |                        |

01-04-2015 16:29:17

Fundos disponíveis para o mês de Abril

Abril

948.099,13

0,00

0,00

0,00

948.099,13

0,00

948.099,13

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Para ser presente em reunião  
de DELIBERAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.10.4.15 O Presidente



## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ponto 9 da S.T. de 20/04/08

PROPONENTE: Vereador Ricardo Honório

Nº 4

06.04.2015

ASSUNTO: Clube União e Recreios – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

A Câmara Municipal tem um papel importante na promoção do desenvolvimento de actividades culturais e recreativas do concelho, desta forma o apoio aos clubes e associações que têm como objectivo a organização de actividades relacionadas com estes eixos fundamentais é, objectivamente, de interesse municipal.

Assim e tendo em consideração o historial meritório deste Clube nas suas diferentes vertentes propõe-se, e dado que esta associação apresentou os documentos a que alude o art.º 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da República, 2.ª série, N.º 54, de 17 de Março de 2011 propõe-se a celebração do protocolo em anexo.

O Vereador

Ricardo

Ricardo Honório

## DELIBERAÇÃO:

Classificação:  
Votação: 100% a favor

Data de aprovação:

08/04/2015

Deliberado por unanimidade, aprova-se a minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar com o Clube União e Recreios, nos termos da presente proposta.  
Aprovado em minuta



## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Clube União de Recreios, adiante designado CUR, sediado na freguesia de Moita do Norte, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direcção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento actividades Culturais e Recreativas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

### **Cláusula 1º Objecto do Protocolo**

O presente protocolo de colaboração tem por objecto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de actividades Culturais e Recreativas.

### **Cláusula 2ª Período de vigência**

O período de vigência decorre desde Janeiro até Dezembro de 2015.

### **Cláusula 3ª Responsabilidades do CUR**

- 1 – É da responsabilidade do CUR, a manutenção do Grupo de Teatro e a colaboração com esta Autarquia no desenvolvimento de actividades culturais nomeadamente, sem prejuízo de outras actividades congéneres, nos Ciclos de Teatro (organização anual).
- 2 – Acolhimento e apoio ao grupo de cantares “ Barquinha Saudosa”;
- 3 – É da responsabilidade do CUR a promoção da actividade danças de salão.



**Cláusula 4ª**  
**Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**

Atribuição de um subsídio total de 6840€ em 9 mensalidades, de Abril a Dezembro de 2015.

Vila Nova da Barquinha, 06 de Abril de 2015

O Presidente da Câmara Municipal  
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direcção  
Clube União de Recreios

---

---

| Data                | N. Seq. | Descrição                  | Class. Económica | Período | Fundo Disponível |            |            |           | Compromissos Anteriores | Reserva Tesouraria | Saldo de Fundo Disp. | Valor de Compromisso | Saldo após Compromisso |
|---------------------|---------|----------------------------|------------------|---------|------------------|------------|------------|-----------|-------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|------------------------|
|                     |         |                            |                  |         | Prestado         | Antecipac. | S.Ger.Ant. | Total     |                         |                    |                      |                      |                        |
| 06-04-2015 16:38:45 | 4768    | REQ.: E1500/000481/2015    | 020117           | Abril   | 948.098,13       | 0,00       | 0,00       | 948098,13 | 16.047,07               | 0,00               | 932.052,06           | 28,45                | 932.025,61             |
| 06-04-2015 16:59:12 | 4769    | DOCINTERNO: 1A1501/42/2015 | 020203           | Abril   | 948.098,13       | 0,00       | 0,00       | 948098,13 | 16.073,52               | 0,00               | 932.025,61           | 17,50                | 932.008,11             |
| 06-04-2015 17:07:18 | 4770    | REQ.: 14268/2015           | 02010202         | Abril   | 948.098,13       | 0,00       | 0,00       | 948098,13 | 16.091,02               | 0,00               | 932.008,11           | 40,00                | 931.968,11             |
| 06-04-2015 17:59:28 | 4771    | REQ.: 06701/2151/2015      | 020121           | Abril   | 948.098,13       | 0,00       | 0,00       | 948098,13 | 16.131,02               | 0,00               | 931.968,11           | 0,46                 | 931.967,65             |



Protocolo de 07/04/2015

Município de Vila Nova da Barquinha

Para ser presente em reunião de Câmara

7/4/15

Ano Económico: 2015

## Modificação ao Orçamento

### Despesa

Alteração N° 2

| Alteração N.º 2 |                                             | Observações        |                                                                          |                        |
|-----------------|---------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Código          | Classificação Económica<br>Designação       | Dotações<br>Atuais | Modificações Orçamentais<br>Inscrições/Reforços    Diminuições/Anulações | Dotações<br>Corrigidas |
| 02              | Órgãos da Autarquia                         |                    |                                                                          |                        |
| 0201            | Executivo Municipal                         |                    |                                                                          |                        |
| 0201 08         | Transferências de capital                   |                    |                                                                          |                        |
| 0201 0807       | Instituições sem fins lucrativos            |                    |                                                                          |                        |
| 0201 080701     | Instituições sem fins lucrativos            | 279.000,00         | 53.000,00                                                                | 226.000,00             |
|                 |                                             | 279.000,00         |                                                                          | 226.000,00             |
|                 |                                             | 279.000,00         | 0,00                                                                     | 226.000,00             |
|                 |                                             | 279.000,00         | 0,00                                                                     | 226.000,00             |
|                 |                                             | 279.000,00         | 0,00                                                                     | 226.000,00             |
| 05              | Divisão Municipal de Desenvolvimento Social |                    |                                                                          |                        |
| 05 07           | Aquisição de bens de capital                |                    |                                                                          |                        |
| 05 0701         | Investimentos                               |                    |                                                                          |                        |
| 05 070103       | Edifícios                                   |                    |                                                                          |                        |
| 05 07010305     | Escolas                                     |                    |                                                                          |                        |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 0,00                                                                     | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         | 53.000,00                                                                | 773.000,00             |
|                 |                                             | 720.000,00         |                                                                          |                        |

Para ser presente em reunião de Câmara

07/04/2015 Presidente

*[Assinatura]*

### ORGÃO EXECUTIVO

Em 8 de Abril de 2015

### ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

Deliberado por unanimidade aprovar a modificação orçamental nº 2/2015 aprovado em minuta



MODIFICAÇÕES

AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Ano de 2015

Alteração Nº 2

| Obj. Prog.                                                       | Projeto | Sub<br>ac | Designação                                                                        | Classificação<br>Orçamentaria | Resp. (Mês/Ano) | Datas<br>Início/Fim | Despesas           |                   |                    |                   |                     |                    |                   |                    |                   |       | Anos Seguintes     |                   |      |      |                     |
|------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------|--------------------|-------------------|------|------|---------------------|
|                                                                  |         |           |                                                                                   |                               |                 |                     | Org. Económica     |                   | Dotação Atual      |                   | Ano Corrente - 2015 |                    | Modificação       |                    | Dotação Corrigida |       | 2016               |                   | 2017 | 2018 | 2019<br>e seguintes |
|                                                                  |         |           |                                                                                   |                               |                 |                     | Financ<br>Definido | Financ<br>Não Def | Financ<br>Definido | Financ<br>Não Def | Total               | Financ<br>Definido | Financ<br>Não Def | Financ<br>Definido | Financ<br>Não Def | Total | Financ<br>Definido | Financ<br>Não Def |      |      |                     |
| 2                                                                | 21      |           | Funções sociais                                                                   |                               |                 |                     | 3.391.075,00       | 0,00              | 3.391.075,00       | 53.000,00         | 3.444.075,00        | 0,00               | 3.444.075,00      |                    |                   |       |                    |                   |      |      |                     |
| 2                                                                | 21      |           | Educação                                                                          |                               |                 |                     | 878.105,00         | 0,00              | 878.105,00         | 53.000,00         | 931.105,00          | 0,00               | 931.105,00        |                    |                   |       |                    |                   |      |      |                     |
| 2                                                                | 21      | 2008 21   | Remodelação da Escola D. Maria II edifício Principal e Pavilhão Desportivo- Outra | 05                            | 07010305        | DMD08/10/12/15      | 550.000,00         | 0,00              | 550.000,00         | 53.000,00         | 603.000,00          | 0,00               | 603.000,00        |                    |                   |       |                    |                   |      |      |                     |
| Totais da modificação ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI |         |           |                                                                                   |                               |                 |                     | 550.000,00         | 0,00              | 550.000,00         | 53.000,00         | 603.000,00          | 0,00               | 603.000,00        | 0,00               | 0,00              | 0,00  | 0,00               |                   |      |      |                     |

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## MODIFICAÇÕES

## ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2015

Alteração Nº 2

| Obj. Prog.                                             | Projeto | Ag. Sub-esc. | Designação                                                                      | Classificação Orçamentar | Resp. (Mês/Ano) | Dotes (Mês/Ano) | Despesas       |                 |                |                     |                |                   |                |      |      |      | Anos Seguintes   |       |       |  |
|--------------------------------------------------------|---------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------|----------------|-------------------|----------------|------|------|------|------------------|-------|-------|--|
|                                                        |         |              |                                                                                 |                          |                 |                 | Org. Económica | Dotação Atual   |                | Ano Corrente - 2015 |                | Dotação Corrigida |                | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 e seguintes |       |       |  |
|                                                        |         |              |                                                                                 |                          |                 |                 |                | Financ Definido | Financ Não Def | Financ Definido     | Financ Não Def | Financ Definido   | Financ Não Def |      |      |      |                  | Total | Total |  |
| 2                                                      | 21      |              | Funções sociais                                                                 |                          |                 |                 | 3.391.075,00   | 0,00            | 3.391.075,00   | 53.000,00           | 3.444.075,00   | 0,00              | 3.444.075,00   |      |      |      |                  |       |       |  |
| 2                                                      | 21      |              | Educação                                                                        |                          |                 |                 | 878.105,00     | 0,00            | 878.105,00     | 53.000,00           | 931.105,00     | 0,00              | 931.105,00     |      |      |      |                  |       |       |  |
| 2                                                      | 21      | 2009 21      | Remodelação da Escola D.Maria II edificio Principal e Pavilhao Desportivo- Obra | 05                       | 07010305        | DMD08/10/12/15  | 550.000,00     | 0,00            | 550.000,00     | 53.000,00           | 603.000,00     | 0,00              | 603.000,00     |      |      |      |                  |       |       |  |
| 4                                                      |         |              | Outras funções                                                                  |                          |                 |                 | 1.035.933,00   | 0,00            | 1.035.933,00   | -53.000,00          | 982.933,00     | 0,00              | 982.933,00     |      |      |      |                  |       |       |  |
| 4                                                      | 42      |              | Transferências entre administrações                                             |                          |                 |                 | 426.467,00     | 0,00            | 426.467,00     | -53.000,00          | 373.467,00     | 0,00              | 373.467,00     |      |      |      |                  |       |       |  |
| 4                                                      | 42      | 2014 49      | Protocolos com Outras Entidades                                                 | 0201080701               | OA              | 01/14/12/15     | 175.000,00     | 0,00            | 175.000,00     | -53.000,00          | 122.000,00     | 0,00              | 122.000,00     |      |      |      |                  |       |       |  |
| Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP |         |              |                                                                                 |                          |                 |                 | 725.000,00     | 0,00            | 725.000,00     | 0,00                | 725.000,00     | 0,00              | 725.000,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             | 0,00  | 0,00  |  |

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA  
BARQUINHA**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**SECCÃO DE CONTABILIDADE**

**MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL Nº2**

**NOTA EXPLICATIVA**

**REFORÇO**

05/07010305-Rubrica insuficientemente dotada para registo dos autos da Tecnorém  
referente à empreitada "Remodelação da Escola D. Maria II-Pavilhão Desportivo"

A MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL Nº2 ENCONTRA-SE EM  
CONFORMIDADE COM AS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO POCAL,PONTOS  
8.3.1 E 8.3.2

OS SERVIÇOS FINANCEIROS

---

(Assistente Técnica,  
Graça Gerardo)

15.04.07